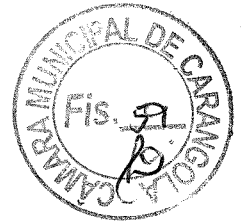


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

DISPENSA Nº 34/2026

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) refrigerador doméstico, na cor branca, com capacidade total mínima de 230 (duzentos e trinta) litros, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Carangola/MG.

2. DADOS DO FORNECEDOR SELECIONADO

RAZÃO SOCIAL: CCH MÓVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ: 62.749.272/0004-99

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MARQUES, 116 - TRIÂNGULO

CIDADE: CARANGOLA-MG

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por Dispensa por limite, amparada pelo Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. A seleção do contratado será realizada com base em pesquisa de preços junto a empresas do ramo de eletrodomésticos do setor de varejo e comércio especializado, considerando tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis e com especificações padronizadas, o que permite a comparação objetiva entre propostas.

4.2. A cotação será efetuada junto a fornecedores estabelecidos no município e região, que comercializam regularmente os itens descritos no Termo de Referência, assegurando a obtenção de propostas válidas, atuais e compatíveis com os preços praticados no mercado. A escolha por fornecedores locais justifica-se pela facilidade logística, redução de custos com transporte e maior agilidade na entrega, fatores que contribuem para a eficiência da contratação.

4.3. Como critério de seleção, será adotado o menor preço unitário por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas e comprovada a regularidade fiscal e jurídica do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A escolha do contratado recairá sobre a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o valor apresentado, mas também a capacidade de fornecimento, o cumprimento dos requisitos estabelecidos e a adequação dos produtos ofertados às necessidades da Câmara Municipal.

4.5. Ressalta-se que a contratação direta observa os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, sendo precedida de pesquisa de preços idônea e suficiente para demonstrar a compatibilidade dos valores com o mercado, conforme exigido pela legislação vigente.

4.6. Dessa forma, a razão da escolha do contratado estará devidamente justificada na proposta que apresentar o menor preço, atendendo plenamente às condições estabelecidas, evidenciando-se a vantajosidade e a regularidade do procedimento de contratação direta.

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de eletrodomésticos do setor de varejo e comércio especializado, atuantes no mercado local e regional, aptas ao fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência.

5.2. A metodologia adotada consistiu na coleta de propostas comerciais junto a fornecedores distintos, assegurando a obtenção de valores atualizados e compatíveis com a realidade de mercado, em observância às diretrizes

estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Foram consideradas propostas que apresentaram condições equivalentes de fornecimento, permitindo a adequada comparação entre os preços ofertados.

5.3. Inicialmente, foram obtidos três orçamentos junto a fornecedores distintos. Diante disso, todos os orçamentos contemplaram integralmente o item especificados, garantindo a homogeneidade das condições de fornecimento e a consistência da análise de preços.

5.4. Com base nas propostas válidas e completas, o valor estimado da contratação foi definido considerando os preços globais apresentados, sendo possível aferir a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado.

5.5. Após a análise, verificou-se que o menor preço unitário por item dentre as propostas válidas corresponde ao valor de R\$ 1.799,00 (um mil setecentos e noventa e nove reais), apresentado pela empresa CCH MÓVEIS E ELETROS LTDA - CNPJ: 62.749.272/0004-99, mostrando-se adequado e vantajoso para a Administração Pública.

5.6. Dessa forma, evidencia-se que o valor da contratação foi definido com base em critérios técnicos, observando a compatibilidade com o mercado, a comparabilidade entre propostas e os princípios da economicidade e eficiência, restando devidamente justificada a sua adoção.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS PARA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A escolha dos fornecedores consultados para a realização da pesquisa de preços fundamentou-se na seleção de empresas atuantes no ramo de eletrodomésticos do setor de varejo e comércio especializado, compatíveis com o objeto da contratação, devidamente estabelecidas no mercado local e regional.

6.2. Foram priorizadas empresas com atuação regular e reconhecida no fornecimento do item demandados, de modo a garantir que as propostas obtidas refletissem, com fidedignidade, os preços praticados no mercado.

6.3. A opção por fornecedores sediados no município e em sua região justifica-se pela facilidade de acesso, maior agilidade na obtenção das cotações, redução de custos logísticos e maior viabilidade de fornecimento em prazo compatível com a necessidade da Administração.

6.4. A seleção buscou contemplar fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais especificados, assegurando diversidade de propostas e evitando direcionamento, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.5. Ressalta-se que os fornecedores consultados possuem capacidade técnica e comercial para atendimento do objeto, atuando regularmente no mercado, o que confere confiabilidade às informações coletadas e contribui para a adequada formação do preço de referência.

6.6. O procedimento adotado observa as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a pesquisa de preços seja realizada de forma idônea, transparente e suficiente para subsidiar a contratação direta.

6.7. Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha dos fornecedores consultados, evidenciando-se que a pesquisa de preços foi conduzida de maneira adequada, com observância dos critérios técnicos necessários à correta formação do valor da contratação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 103100012002 (Manutenção das Atividades das Secretarias da Câmara), Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), Desdobramento da Despesa nº 4.4.90.52.06 (Aparelhos e Utensílios Domésticos).



8. CONCLUSÃO

8.1. Após cumpridas as formalidades, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, e a seleção realizada através do critério **MENOR PREÇO**, **AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação nº 34/2026, através do Processo Administrativo nº 65/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) refrigerador doméstico, na cor branca, com capacidade total mínima de 230 (duzentos e trinta) litros, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Carangola/MG.

8.2. Considerando a regular instrução do procedimento administrativo, a observância dos princípios que regem as contratações públicas, bem como a conformidade dos atos praticados com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Legislativo nº 02/2026 desta Câmara Municipal.

8.3. Considerando a demonstração da vantajosidade da proposta vencedora, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a adequada formalização da fase preparatória e de seleção do fornecedor;

HOMOLOGO o presente procedimento de contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

8.4. Em ato contínuo, **DETERMINO**:

I – A adoção de todas as providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto às cláusulas essenciais, prazos, condições de execução e responsabilidades das partes;

II – A verificação prévia da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação do contratado, quando exigíveis, como condição para a celebração do ajuste;

III – A emissão da respectiva nota de empenho, ou instrumento contábil equivalente, em conformidade com a dotação orçamentária disponível e previamente indicada no processo;

IV – A promoção da publicidade e transparência de todos os atos praticados, mediante a divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021;

V – A juntada aos autos de todos os documentos comprobatórios das etapas subsequentes, inclusive publicação, empenho, contrato e eventuais termos aditivos, assegurando a completude e rastreabilidade do processo;

VI – O encaminhamento dos autos ao setor competente para acompanhamento da execução contratual, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e controle, bem como para adoção de eventuais medidas corretivas, caso necessário;

VII – A observância do cumprimento integral das condições pactuadas, com especial atenção aos prazos, qualidade do objeto e conformidade com o instrumento contratual, devendo quaisquer irregularidades serem imediatamente comunicadas e formalmente registradas.

Carangola/MG, 29 de setembro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



Luciano Amaral de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Carangola/MG